



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

REQUISITANTE: Setor de Compras e Contratos

1. Objeto da contratação

Aquisição de inscrição no curso presencial: TREINAMENTO PRÁTICO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE).

2. Forma de contratação

- 2.1. Tipo de contratação: **Compra Direta**
- 2.2. Modalidade: **Inexigibilidade**
- 2.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**
- 2.4. Critério de julgamento: **Não de aplica**
- 2.5. Critério de adjudicação: **Item**
- 2.6. Participação de consórcios de empresas: **Não**
- 2.7. Permissão para subcontratação: **Não**
- 2.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: **Não se aplica**

3. Requisitos do fornecedor

O curso será realizado pela SGP – Soluções em Gestão Pública. A instituição escolhida possui notória especialização no segmento de cursos e treinamentos de capacitação profissional em gestão pública e trabalha com o intuito de atualizar, informar, capacitar e trazer inovações aos profissionais que atuam na área do Direito Público.

4. Prazo de vigência e prorrogação contratual

O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

5. Modelo de gestão

O servidor Flavio Henrique Messias de Souza, do Setor de Compras e Contratos, será o responsável pelo acompanhamento e entrega do objeto.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

Coincide com a data de ocorrência do curso.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1.** Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;
- 7.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;
- 7.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;
- 7.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 7.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 7.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

7.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

8. Regime de execução

8.1. Data do curso: 29 de fevereiro de 2024.

8.2. Local de entrega: Sede da SGP – Rua Sete de Setembro, 252 República – São Paulo/SP / Cj. 120-121 / 12º andar.

8.3. Horário de entrega: 8h30 às 17h30.

9. Penalidades

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

9.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

9.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

9.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Forma de pagamento

10.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, se houverem, desde que o objeto tenha sido recebido pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.

10.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta

4



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. Condições de reajuste

11.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice de reajuste **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

12. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

13. Especificações técnicas e quantidades

Será feita a contratação de 02 matrículas para o curso, com duração de 08h/aula.

Entre outros assuntos, o curso abordará:

- Procedimentos e formalidades obrigatórias
- Check-list de processo de contratação direta na nova Lei de Licitações
- Fluxograma de Contratações Diretas na nova Lei de Licitações
- Quando é necessário o Estudo Técnico Preliminar
- Como instrumentalizar adequadamente um processo de contratação direta
- Como realizar uma pesquisa de preços adequada



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

- Forma adequada para demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido
- Distinção entre termo de referência, projeto básico e projeto executivo
- Análise pontual das hipóteses de dispensa e inexigibilidade

Os servidores participantes serão:

- Flávio Henrique Messias de Souza – Agente Administrativo
- Deilson de Oliveira Silva – Agente Administrativo

14. Código no CATMAR/CATSER

Não se aplica

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

- 15.1.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.
- 15.2.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.
- 15.3.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

O valor de cada matrícula é de R\$2.220,00

17. Valor estimado da contratação

O valor total estimado é de R\$ 4.440,00.

(X) Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

(X) Não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo;

(X) A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2024), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP.

Data da elaboração: 29/01/2024

Nota: O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo

Nome do servidor de Compras

Agente Administrativo

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira

Diretor do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba